



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PRAD/UFDPAr N° 60, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.002745/2025-89, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da contratação de serviço para registro e emissão de DIPLOMA DIGITAL e documentos auxiliares, conforme segue:

- ✓ MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO – SIAPE nº 315881, Cargo/Função: Chefe da Divisão de Registros de Diplomas e Certificados, Setor: Divisão de Registros de Diplomas e Certificados - PREG;
- ✓ ADAIAS ABNER BRITO SILVA – SIAPE nº 1386301, Cargo/Função: Chefe do Serviço de Registro de Diplomas, Setor: Serviço de Registro de Diplomas - PREG;
- ✓ GUSTAVO SILVA NASCIMENTO – SIAPE nº 3410706, Cargo/Função: Assistente em Administração, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD;
- ✓ LEONARDO COSTA E SILVA – SIAPE nº 1564965, Cargo/Função: Coordenador de Processos, Projetos e Governança de TIC, Setor: Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC – CPPGT/PROTIC;
- ✓ MATEUS FERNANDES RIBEIRO – SIAPE nº 3390248, Cargo/Função: Analista, Setor: Divisão de Desenvolvimento e Suporte Avançado - PROTIC;
- ✓ PATRÍCIA CANTUÁRIA CARDOSO DE ARAÚJO - SIAPE nº 1320327, Cargo/Função: Coordenadora de Administração Acadêmica, Setor: Coordenadoria de Administração Acadêmica – PREG.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr, **revogando** a PORTARIA PRAD/UFDPAr N° 44, DE 19 DE MAIO DE 2025.

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração